ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 219/2026

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Sapezal-MT quanto ao fornecimento, montagem e instalação de peças em granito polido e ardósia polida, incluindo materiais e mão de obra, destinadas à confecção e adequação de mesas, prateleiras, balcões, pias, divisórias e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento dos espaços públicos municipais.

2.2. A demanda está relacionada à necessidade contínua de realização de adequações e manutenções na infraestrutura física dos prédios públicos municipais, abrangendo unidades escolares, de saúde, administrativas, assistenciais e demais instalações utilizadas pela Administração, de modo a proporcionar melhores condições de segurança, higiene, funcionalidade e conservação dos ambientes.

2.3. Especialmente nos ambientes destinados ao preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, mostra-se necessária a utilização de materiais resistentes, duráveis e de fácil limpeza e higienização, contribuindo para a conservação e o asseio dos espaços e para a manutenção de condições sanitárias adequadas. Da mesma forma, a utilização de granito e ardósia em bancadas, pias, balcões, prateleiras, divisórias e demais estruturas sujeitas ao uso frequente proporciona maior resistência, durabilidade e facilidade de conservação, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

2.4. Atualmente, o Município de Sapezal-MT conta com a Ata de Registro de Preços nº 298/2025, oriunda do Pregão Eletrônico C/SRP nº 095/2025, com vigência até 23 de outubro de 2026. Considerando a proximidade de seu vencimento e a permanência das necessidades relacionadas à manutenção e adequação da infraestrutura física dos prédios públicos municipais, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório, de modo a assegurar a continuidade do atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

2.5. Dessa forma, a nova contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações de manutenção e adequação dos espaços públicos municipais, possibilitando que o fornecimento, a montagem e a instalação das peças sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, sempre que elaborado, de modo a evidenciar seu alinhamento com o planejamento da Administração ou, quando não prevista, apresentar a devida justificativa, conforme o art. 9º, inciso IX, da IN nº 58/2022 e o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026 do Município de Sapezal, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, nº 4.975, de 24 de abril de 2026, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades previamente identificadas pelas Secretarias participantes.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quanto a qualificação técnica, a empresa deve apresentar Certidão ou Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, contemplando a realização de serviço similar ao licitado.

4.2. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as contratações durante o período do vínculo contratual: Certidão negativa de Falência, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4.3. Da garantia e execução dos serviços:

4.3.1. A Contratada deverá realizar a montagem, a instalação e o fornecimento do material, compreendendo granito polido e ardósia polida com espessura de 2 cm, conforme a demanda da Secretaria solicitante. Os serviços deverão ser executados por metro quadrado (m²), no local indicado pela respectiva secretaria;

4.3.2. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias participantes. Juntamente com o envio da Solicitação de Fornecimento - SF, será informada a Secretaria, o Departamento ou a Unidade institucional onde será realizado o serviço;

4.3.3. A Contratada deverá efetuar o fornecimento e a instalação dos materiais no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Para substituição de material que apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, bem como para correção de serviço executado em desconformidade, o prazo será de **10 (dez) dias corridos**. Os prazos serão contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou, no caso de substituição ou correção, da comunicação da recusa do material ou serviço;

4.3.4. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente, informar as razões à unidade requisitante, apresentando a devida justificativa, cabendo à Administração analisar a situação e, se for o caso, autorizar a alteração do prazo ou definir a prioridade de atendimento em relação às demais solicitações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado;

4.3.5. Durante a execução dos serviços, a Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução e instalação, inclusive pelo transporte dos granitos, das ardósias, escadas, andaimes e outros equipamentos eventualmente necessários, ficando ainda responsável pela coleta, remoção e destinação adequada dos resíduos e restos de materiais decorrentes da execução dos serviços;

4.3.6. A Contratada deverá oferecer garantia pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os materiais por ela fornecidos e os serviços de montagem e instalação executados. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, corrigir, reparar ou substituir os materiais e/ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de instalação ou desconformidades decorrentes da execução do objeto;

4.3.7. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando resultantes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento convocatório;

4.3.8. Toda e qualquer despesa relativa à aquisição e instalação dos granitos/ardósias correrá às expensas da contratada, sendo sua obrigação fornecer/entregar e instalar tais itens, em perfeitas condições de uso;

4.3.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e os custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

4.3.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o atendimento às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3.11. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização e ao recebimento pela Administração.

4.4. Obrigações da Contratada e Contratante estarão detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (art. 9°, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Considerando a necessidade de atendimento das demandas relacionadas à confecção, substituição e adequação de mesas, prateleiras, balcões, pias, divisórias e demais estruturas em granito polido e ardósia polida nos prédios públicos municipais, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Aquisição dos materiais para execução direta pela Administração: consistiria na aquisição das peças de granito e ardósia, ficando sob responsabilidade da própria Administração a realização das medições, cortes, acabamentos, transporte, montagem e instalação. Embora possível, a alternativa exigiria disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas adequadas ao manuseio e acabamento desses materiais,

além de estrutura para transporte e execução dos serviços, não se mostrando a solução mais adequada diante da estrutura disponível e da natureza eventual das demandas.

b) Aquisição dos materiais e contratação separada dos serviços de montagem e instalação: nessa alternativa, o fornecimento do granito e da ardósia seria realizado independentemente da contratação da mão de obra necessária à instalação. A solução exigiria maior gerenciamento pela Administração e compatibilização entre fornecimento e execução, especialmente quanto às medidas, cortes, acabamentos e demais adequações necessárias em cada local, além de dificultar a definição de responsabilidades em caso de incompatibilidade entre o material fornecido e o serviço executado.

c) Contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais e execução dos serviços necessários à montagem e instalação: essa alternativa contempla o fornecimento do material e os serviços necessários à sua completa execução e instalação, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários. A solução mantém sob responsabilidade da Contratada o fornecimento do material e a execução dos serviços até a entrega do objeto em condições adequadas de utilização.

5.3. Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais juntamente com a execução dos serviços de montagem e instalação apresenta-se como solução mais adequada às características da demanda, uma vez que concentra na Contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços, reduzindo dificuldades de compatibilização e de definição de responsabilidades.

5.4. A solução escolhida será detalhada no tópico referente à descrição da solução como um todo, considerando as características da demanda e a busca pela alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9°, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexa ao processo licitatório, sendo definidos pelas Secretarias participantes de acordo com suas necessidades estimadas para o período da contratação, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, e as demandas previstas para manutenção e adequação dos espaços públicos municipais.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é: M² (metro quadrado).

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 9°, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Para a composição da estimativa de preços, será priorizada a utilização de preços provenientes de contratações públicas e demais fontes oficiais disponíveis. Para tanto, poderão ser utilizadas, entre outras fontes disponíveis, as ferramentas Banco de Preços, Radar-MT e Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, a fim de identificar valores praticados em contratações compatíveis com o objeto pretendido.

7.3. Além da pesquisa em bases públicas, poderão ser solicitados orçamentos a fornecedores do ramo, como forma de complementar a pesquisa e proporcionar maior aderência dos valores estimados à realidade do mercado.

7.4. A definição do preço de referência da contratação, bem como a justificativa da metodologia adotada, dos parâmetros utilizados e da seleção dos preços considerados para fins de balizamento, constará da planilha de balizamento que integrará o processo administrativo como documento anexo.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (art. 9°, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Após a análise das alternativas apresentadas no levantamento de mercado, a solução considerada mais adequada para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada na montagem e instalação de granito polido e ardósia polida, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

8.3. A solução compreenderá o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários, incluindo mão de obra, cortes, acabamentos, transporte, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, ficando a Contratada responsável pela entrega dos serviços em condições adequadas de utilização.

8.4. A contratação será executada de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, sendo os serviços medidos por metro quadrado (m²), de acordo com as especificações e condições que serão estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimentos e serviços parcelados ao longo da vigência e da impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente demandados, permitindo contratações conforme a real necessidade, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

8.6. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, possibilitando que o fornecimento, a montagem e a instalação sejam realizadas de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pela Administração, com responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (art. 9°, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Será adotado o parcelamento da contratação por item, considerando que os itens podem ser contratados individualmente sem comprometer a adequada execução do objeto, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores.

9.3. O critério de julgamento e adjudicação será o de menor preço por item, considerando o valor total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (art. 9°, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Com a contratação, pretende-se assegurar a adequada manutenção e melhoria dos espaços públicos municipais, mediante o fornecimento, montagem e instalação de estruturas em granito polido e ardósia polida, proporcionando ambientes funcionais, resistentes e duráveis.

10.3. Busca-se, ainda, obter maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, mediante a utilização de materiais duráveis e de fácil conservação, reduzindo a necessidade de manutenções e substituições frequentes e contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 9°, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. A fiscalização contratual será exercida por servidores designados pela Administração, não sendo identificada a necessidade de capacitação técnica específica, aplicando-se os procedimentos usuais de acompanhamento e fiscalização contratual adotados pelo Município.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTE

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 9°, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12.3. Registra-se, contudo, a existência da Ata de Registro de Preços nº 298/2025, decorrente do Pregão Eletrônico c/SRP nº 095/2025, destinada ao atendimento do mesmo objeto e formalmente vigente até 23 de outubro de 2026. Trata-se de contratação antecedente, cuja proximidade do término da vigência, aliada à continuidade das necessidades das Secretarias Municipais, justifica o planejamento de novo procedimento licitatório, de modo a assegurar a continuidade do atendimento das demandas municipais.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 9°, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais decorrentes principalmente dos resíduos provenientes de cortes, ajustes, substituições e instalação das peças de granito e ardósia, bem como das embalagens e demais materiais utilizados durante os serviços.

13.3. Como medidas mitigadoras, a Contratada deverá adotar práticas adequadas de execução, buscando reduzir desperdícios de materiais e ficando responsável pela coleta, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Indisponibilidade orçamentária	Baixa	Médio	Realizar o planejamento das contratações de acordo com as necessidades das Secretarias e a disponibilidade orçamentária, acompanhando a execução das despesas ao longo do período.	Adequar as contratações às disponibilidades existentes e, quando necessário e legalmente possível, promover os ajustes orçamentários cabíveis.
Atraso na execução dos serviços	Média	Médio	Definir claramente os prazos de execução e acompanhar o seu cumprimento por meio da fiscalização.	Notificar a Contratada para regularização e aplicar as medidas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
Fornecimento ou instalação em desacordo com as especificações	Média	Alto	Definir adequadamente as especificações técnicas e fiscalizar os materiais fornecidos e os serviços executados.	Rejeitar o objeto e determinar sua correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.
Atraso na conclusão do processo licitatório	Baixa	Alto	Planejamento e acompanhamento das etapas do procedimento licitatório, com antecedência suficiente para conclusão da contratação antes do encerramento da ata vigente.	Priorizar a tramitação do processo e adoção das providências administrativas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da demanda.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação enquadra-se nas hipóteses de licitação na modalidade Pregão, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Considerando que o objeto consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na montagem e instalação de granito polido e ardósia polida, com fornecimento de material e mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conclui-se pelo seu enquadramento como objeto comum, nos termos da legislação vigente.

15.3. Dessa forma, adota-se o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) sob o critério de julgamento por menor preço por item. A escolha justifica-se pela natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, bem como em razão da impossibilidade de determinar previamente os quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação, uma vez que as solicitações ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias Municipais.

15.4. A realização da disputa em meio eletrônico observa a preferência estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 para as licitações realizadas pela Administração Pública, contribuindo para a ampliação da competitividade, da transparência, da publicidade e da eficiência do procedimento licitatório, e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, quantitativo e descritivo do item, conforme solicitação de fornecimento, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o INSS/Federal, FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhistas;

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial, prorrogável nos termos da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (art. 9°, inciso XIII da IN nº 58/2022). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da realização do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GRANITO POLIDO E ARDÓSIA POLIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,** em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 11 de setembro de 2026

Laís Jairi Miotto
Assistente Administrativo